



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2024

Secretária de Educação e Cultura

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de curso de transporte escolar e coletivo de passageiros para motoristas da secretaria.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição do Item/Serviço	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso para condutores de veículos de transporte escolar	UN	10	R\$: 375,00	R\$: 3.750,00
2	Atualização para condutores de veículos de transporte escolar	UN	10	R\$: 275,00	R\$: 2.750,00
3	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	UN	10	R\$: 375,00	R\$: 3.750,00
4	Atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	UN	10	R\$: 275,00	R\$: 2.750,00
				TOTAL:	R\$: 13.000,00

Valor estimado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, com cotação de preço com menor preço disponibilizado pelas empresas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:
Secretaria de Educação e Cultura:



Funcional Programática: 05.001.12.375.0004.2007

Conta: 33 - 1.500.1001.1001

5. VIGÊNCIA

A vigência será até os cursos serem realizados.

6. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de cursos de transporte escolar para motoristas na área da educação surge em resposta à preocupação com a segurança e o bem-estar dos alunos. O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação, especialmente para estudantes que vivem em áreas rurais ou distantes das escolas. No entanto, problemas como a falta de qualificação dos motoristas, veículos inadequados e ausência de medidas de segurança podem colocar em risco os estudantes. Nesse contexto, a contratação de cursos de transporte escolar se torna crucial para capacitar os motoristas, promover a conscientização sobre normas de trânsito e garantir a manutenção adequada dos veículos. Ao investir na formação e na qualidade do serviço de transporte escolar, estamos não apenas resolvendo um problema imediato, mas também protegendo o interesse público ao assegurar um ambiente seguro e propício para o aprendizado dos alunos.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será mediante empenho, autorização de fornecimento.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Imediato.

7.3 Condições de recebimento: Os cursos devem atender a demanda do transporte escolar.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O fornecimento de serviço deverá iniciar de imediato após o recebimento da ordem de serviço.

8.2 Local: Secretaria de Educação e Cultura



9. PROPOSTA

A empresa deverá fornecer cursos de boa qualidade que contribuam para atividades desenvolvidas no transporte escolar.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável deverá ter os documentos mínimos exigidos e atualizados.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;



i) declaração de:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1.1 A empresa deverá fornecer qualidade no curso prestado e garantir um bom serviço de aproveitamento das matérias e temas oferecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscais:

a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO




Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 017/2024 da Secretaria de Educação e Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação de uma empresa que ofereça cursos de transporte escolar e coletivo de passageiros para motoristas é abrangente e eficaz. Serão desenvolvidos módulos de treinamento personalizados, adaptados às exigências locais e às características dos veículos utilizados no transporte escolar. A empresa contratada será responsável por ministrar os cursos de forma dinâmica e interativa, utilizando recursos audiovisuais e casos reais para garantir a eficácia do aprendizado. Além disso, serão estabelecidos mecanismos de avaliação contínua do desempenho dos motoristas, permitindo a identificação de áreas de melhoria e o aprimoramento constante do programa de capacitação.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 09 DE MAIO DE 2024.


Nelii A. Gal Pereira
CPF: 656.875.829-91
Secretária de Educação


Tatiane R. Bressan